



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 115/2023

Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, e o Médico do CAPS, **WANDERLEY FERNANDES DE ARAÚJO**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Médico do CAPS, **WANDERLEY FERNANDES DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do CPF nº 062.737704-17, RG nº 3150999 – SSP/PB, CRM nº 14891 residente na Rua Hermínio Castro de Oliveira – nº 776 – Alto Branco - Campina Grande - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Médico Psiquiatra do CAPS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para quatro plantões mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.2009.2078 – Manutenção das Atividades do CAPS; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado do CAPS.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 15 de Maio de 2023.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por
JOSE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2023.05.15 09:27:30
-03'00'

JOSÉ HELDER GTRAJANO DE QUEIROZ
Contratante

Wanderley Fernandes de Araújo
WANDERLEY FERNANDES DE ARAÚJO
Contratado

Dr. Wanderley Fernandes de Araújo
Atendimento Psiquiatria
CRM/PB 14.891
CNS. 762 3091 0825 3011

Testemunhas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato é celebrado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, com o objetivo de prestação de serviços de atendimento psiquiátrico no CAPS de Serra Branca - PB, conforme especificado no Anexo I (Anexo ao Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato é celebrado em 15 de Maio de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - A presente cláusula estabelece que o CONTRATADO não poderá exercer qualquer atividade que possa gerar conflito de interesses com o CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato é celebrado em 15 de Maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20230515094835
Título	CONTRATO 115/2023 - CONTRATAÇÃO DE WANDERLEY FERNANDES DE ARAUJO
Tipo da matéria	CONTRATO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	15/05/2023 10:26
Data/hora autorização	15/05/2023 10:26
Data de circulação	15/05/2023
Diário Oficial	Edição nº 01240-A, data 15/05/2023, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada por	VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO
Autorizada por	TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 15/05/2023 — Edição 01240-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230515094835&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 29/06/2026 20:34



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230515094835**, intitulada **CONTRATO 115/2023 - CONTRATAÇÃO DE WANDERLEY FERNANDES DE ARAUJO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 15/05/2023 10:26 | **Autorização:** 15/05/2023 10:26 | **Circulação:** 15/05/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 01240-A, 15/05/2023 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada por **VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO**, autorizada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

RESUMO DO OBJETO

CONTRATO 115/2023 - CONTRATAÇÃO DE WANDERLEY FERNANDES DE ARAUJO

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230515094835&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 29/06/2026 20:34